



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 38570-000 - VIÇOSA - MG
TELEFONE GERAL: (31) 3891-3714 - TELEFAX: (31) 3891-5050
CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 1.723/2005

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município para o exercício de 2006**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2006, nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.674, de 21 de julho de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º - A receita orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$48.293.302,00 (quarenta e oito milhões duzentos e noventa e três mil trezentos e dois reais), conforme o Quadro I, em anexo, especificada por categoria e fonte.

Art. 3º - A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$48.293.302,00 (quarenta e oito milhões duzentos e noventa e três mil trezentos e dois reais), conforme os Quadros II e III, em anexo, especificada por funções de governo e por unidades orçamentárias, respectivamente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do montante do respectivo Orçamento;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III - utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos, eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Integram a presente Lei os Anexos:

I - Quadro I - Receita total estimada no Orçamento, especificada por categoria e fonte.

II - Quadro II - Despesa total fixada no Orçamento, especificada por funções de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG
TELEFONE GERAL: (31) 3891-3714 - TELEFAX: (31) 3891-5050
CNPJ: 18.132 449/0001-79

III – Quadro III – Despesa total fixada no Orçamento, por unidade orçamentária.

IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º - Acompanham a presente Lei os Anexos exigidos pela legislação vigente

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 28 de dezembro de 2005

Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 20.12.2005)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.